

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

PORTARIA № CPV.0009/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Trata da nomeação dos membros do Conselho de Câmpus do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - **ALTERAR**, em parte, a Portaria nº CPV.0232/2020, de 28 de dezembro de 2020, **DISPENSANDO**, a pedido, Daniel Gomes da representação do poder público do Conselho de Câmpus do IFSP — Câmpus Capivari.

Art. 2º - O Conselho de Câmpus do IFSP Câmpus Capivari passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Titulares:

Alexandre Camargo Maia Arlete Teresinha Esteves Brandi Isabel Cristina das Chagas Oliveira Maria Heloisa Saraiva Vicente

Representantes dos Servidores Docentes:

Titulares:

Carlos Roberto Paviotti Fabiana Bigaton Tonin Francine Maria Ribeiro Valdir Antonio Vitorino Filho

Suplentes:

Roberto Bineli Muterle (1º suplente) Vitor Brandi Junior (2º suplente)

Representantes Discentes:

Titulares:

Beatriz Santos Silva Guilherme Henrique Inocêncio João Pedro Adami de Carvalho Josiane Donisete de Moraes Suzuki



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Suplentes:

Viviane Garcia de Barros Silva (1º suplente) Héllen Cristine Florentino Cruz (2º suplente)

Representantes da Comunidade Externa:

Representante da sociedade civil organizada:

Daniela Loatti

Representante do poder público:

A ser definido

Representando dos egressos:

Gabriel Sanches Cerezer

Art. 3º - Conforme Art. 4º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, do Conselho Superior, o mandato dos representantes dos servidores docentes, dos representantes dos servidores técnico-administrativos e dos representantes discentes elencados no Art. 1º será de dois anos.

Parágrafo Único. Considera-se como início do mandato dos representantes eleitos a data de sua posse e o encerramento do mandato em 11 de dezembro de 2021.

Art. 4º - De acordo com o § 1º do Art. 3º da Resolução nº 45/2015, de 15 de junho de 2015, do Conselho Superior, o Conselho de Câmpus é presidido pelo Diretor-Geral.

Art. 5º - Os docentes que compõem o Conselho de Câmpus podem incluir até 08 (oito) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA